



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15 / 02 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 010 / 2024 Data: 09 / 02 / 2024

Hora: 10 h 50 min

ASSESSOR(A)

**Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Cirurgião(ã) Dentista.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 01 Cirurgião(ã) Dentista - ESF, com carga horária 40 horas semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovada por igual período.

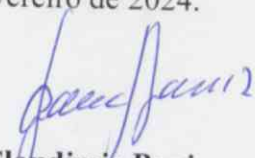
Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2024.


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

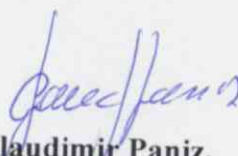
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta ilustre Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um(a) Cirurgião(ã) Dentista - ESF, 40 horas semanais.

Considerando que referido cargo está atualmente preenchido por uma servidora contratada através de processo seletivo e que o contrato se encerra no dia 16/03/2024, considerando não haver classificados no último concurso público realizado, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de possuir equipe ESF completa para ter a continuidade dos repasses estaduais e federais, considerando a necessidade do serviço prestado por esse tipo de profissional e considerando as demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender satisfatoriamente aos anseios da população;

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 002/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 002/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 002/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Cirurgião(ã) Dentista".

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 002/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Cirurgião(ã) Dentista".

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.

VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente

ROGÉRIO FRANCESCHI

ADEMIR BALDO